51

LEI Nº 1.857, DE 18 DE JUNHO DE 1.979

AUTORIZA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E VEÍCULOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a aquisição, mediante licitação, de 01 (uma) retro-escavadeira pá carregadeira equipada com trator industrial, e de 03 (três) caminhões, de fabricação nacional, para utilização nos serviços de conservação de estradas municipais.

ARTIGO 2º -- Referida aquisição correrá por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.1 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM) - 16885311.04 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 4130 - com recursos do Fundo Rodoviário Nacional e próprios do Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente